



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



LIVRO DE PARECER

SALA DAS COMISSÕES VEREADOR MOACIR MACIEL

PARECER CONJUNTO Nº 07/2025

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE FINANÇA E ORÇAMENTO

MATÉRIA: Projeto de Lei Complementar nº 05/2025

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

RELATOR: Renam Moreira Da Cunha

EMENTA: ALTERA O ART. 28 DA LEI MUNICIPAL Nº. 479 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017, CRIANDO O CARGO DE SUPERVISOR DE GESTÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1- RELATÓRIO:

Dispensa-se relatório.

2- FUNDAMENTAÇÃO:

Considerando que a propositura se enquadra no art. 127 do Regimento Interno, sendo-lhe atribuída status de “urgência especial, **considerando** Projeto de Lei Complementar, em análise, é de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, a quem compete deflagrar o processo legislativo, estando ainda em observância a forma prescrita em lei, qual seja, Projeto de Lei Complementar, **considerando** que a Constituição Federal em seu artigo 61, § 1º, inciso II, alínea “a”, fixa a competência do Chefe do Executivo para a propositura de leis que versem sobre criação de cargos públicos, bem como o **aumento ou redução remuneração**, sendo no presente a criação do **SUPERVISOR DE GESTÃO DO MERCADO PÚBLICO**, **considerando** ainda que a propositura encontra-se devidamente acompanhada da respectiva **estimativa de impacto financeiro**, como determina a lei, e enquadrando-

Página 1 de 3



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



LIVRO DE PARECER

SALA DAS COMISSÕES VEREADOR MOACIR MACIEL

se nos limites financeiros incidentes no município, as **RELATORIAS** das respectivas comissões exaram voto pela sua **APROVAÇÃO**.

3 - RESULTADO DA VOTAÇÃO:

Comissão de Finanças e Orçamento:

O presidente **LAÍZ SUÊNIA ALENCAR RAMALHO** votou pela aprovação do projeto de lei, conforme entendimento do relator.

O membro **ANA CRISTINA MENESES BARBOSA** votou pela aprovação do projeto de lei, conforme entendimento do relator.

Comissão de Justiça e Redação:

A presidente **ANA CRISTINA MENESES BARBOSA** votou pela aprovação do projeto de lei, conforme entendimento do relator.

O membro **MARCOS ANTONIO SILVA HOLANDA** votou pela aprovação do projeto de lei, conforme entendimento do relator.

4- CONCLUSÃO:

As **Comissões de Finanças e Orçamento e Justiça e Redação**, em sessão conjunta realizada no dia 27 de janeiro de 2025, opinaram pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº 05/2025.

Pindoretama/CE, 27 de janeiro de 2025.

Página 2 de 3



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



LIVRO DE PARECER

**SALA DAS COMISSÕES VEREADOR MOACIR MACIEL
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Laíz Suênia Alencar Ramalho
LAÍZ SUÊNIA ALENCAR RAMALHO
Presidente

Renam Moreira da Cunha
RENAM MOREIRA DA CUNHA
Relator

Ana Cristina Meneses Barbosa
ANA CRISTINA MENESES BARBOSA
Membro

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ana Cristina Meneses Barbosa
ANA CRISTINA MENESES BARBOSA
Presidente

Renam Moreira da Cunha
RENAM MOREIRA DA CUNHA
Relator

Marcos Antonio Silva Holanda
MARCOS ANTONIO SILVA HOLANDA
Membro

Página 3 de 3



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



CERTIDÃO/SGM

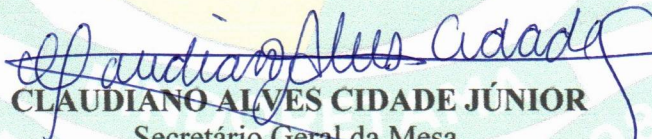
Certifico que a presente propositura foi apreciada na 02ª Sessão Extraordinária da 01ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura.

*A Presidente informou sobre o **pedido de Urgência Especial** pleiteando pelo Autor do projeto, com justificativa de pronta apreciação, por seu objetivo correr risco de perda de eficácia pelo decurso do tempo.*

***Urgência Especial aprovada**, seguiu o Rito com suspensão da Sessão para Reunião das comissões. Emitido os pareceres, a Sessão foi reaberta para discussão e votação da matéria.*

***Projeto aprovado.** Encaminhado para assinatura de Autógrafos e envio para Sanção do Poder Executivo Municipal.*

Pindoretama/Ce 28 de Janeiro de 2025


CLAUDIANO ALVES CIDADE JÚNIOR

Secretário Geral da Mesa.
Matricula 000168-6



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**

AUTÓGRAFO DE LEI - Nº07/2025.



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR- Nº 05/2025.

Altera o art. 28 da Lei Municipal nº. 479, de 1º de dezembro de 2017, criando o cargo de Supervisor de Gestão do Mercado Público Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE APROVOU.

Art. 1º. Fica alterado o art. 28 da Lei Municipal nº. 479, de 1º de dezembro de 2017, acrescentando-se o seguinte cargo:

“Art. 28. A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos tem a seguinte estrutura básica, cargo de agente político e cargos em comissão:

(...)

3. Órgãos de Execução Programática

(...)

3.6 Supervisão do Mercado Público Municipal

a) 01 (um) cargo de Supervisor de Gestão do Mercado Público Municipal – DNS – 1.”

Art. 2º. Ao Supervisor de Gestão do Mercado Público Municipal compete coordenar o funcionamento e a manutenção deste, cabendo, dentre outras atribuições:

- I - orientar e supervisionar as atividades do Mercado Público sob sua Administração;*
- II - coordenar os serviços de apoio administrativo;*
- III - fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas aos permissionários;*
- IV - coordenar e fiscalizar a limpeza do Mercado Público sob sua administração, mantendo-o dentro dos padrões de higiene e asseio;*
- V - prestar pleno e incondicional apoio aos agentes de fiscalização, quando estiverem no cumprimento do dever funcional;*
- VI - manter atualizado o cadastro dos permissionários e fornecer as devidas informações a Secretaria responsável;*

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000

CNPJ [02.960.694/0001-34](https://cnpj.gov.br/02.960.694/0001-34) – (85) 3375-1820 – cpindoretama@gmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



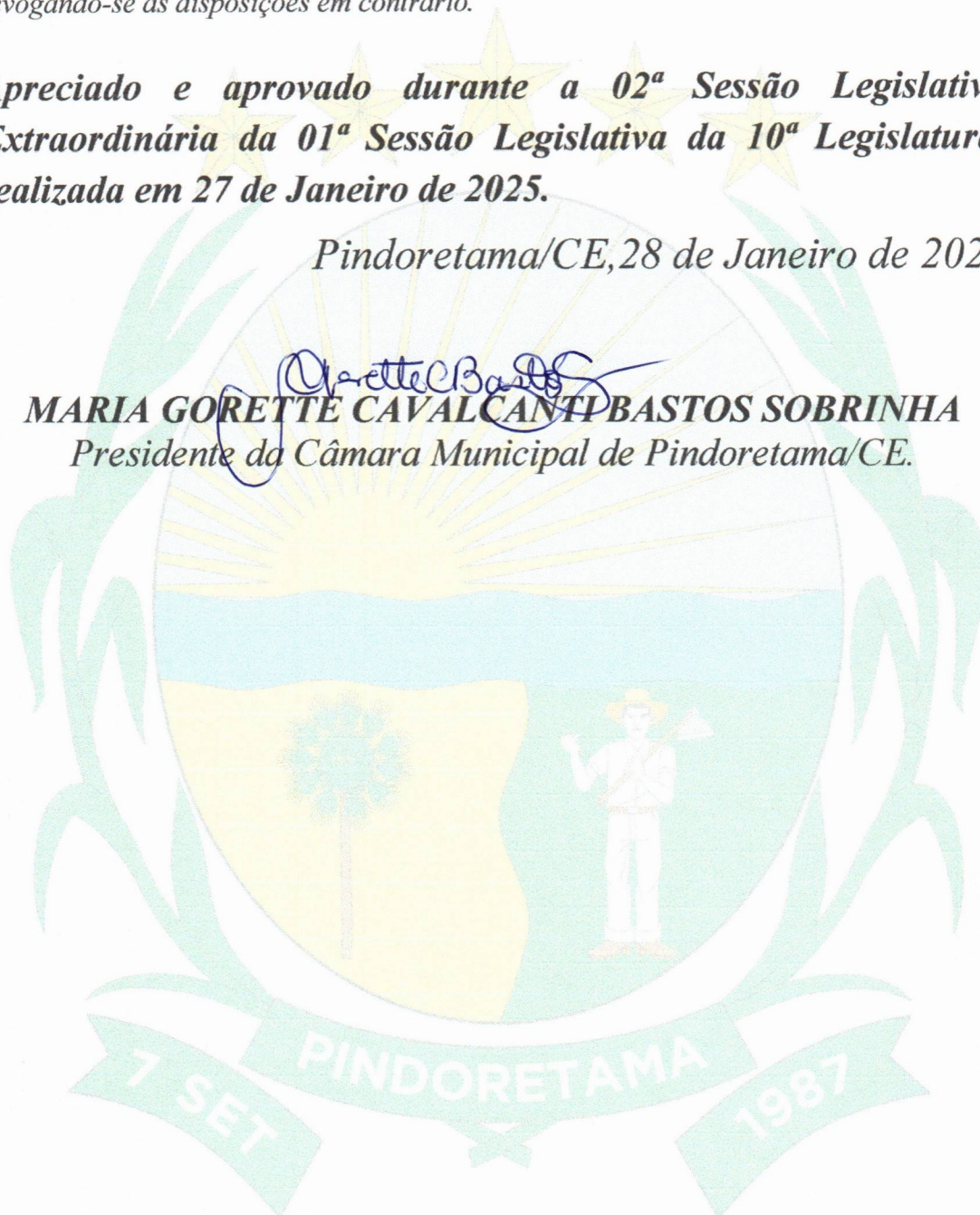
VII – executar demais ações correlatas e estratégias que assegurem a consecução dos objetivos delineados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Apreciado e aprovado durante a 02ª Sessão Legislativa Extraordinária da 01ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura, realizada em 27 de Janeiro de 2025.

Pindoretama/CE, 28 de Janeiro de 2025

MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



MENSAGEM Nº 07/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE.

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito
Rua Juvenal Gondim, 221 – Centro – Pindoretama/CE
CEP: 62860-000.

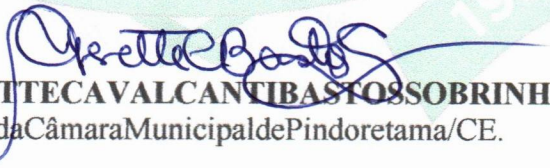
Assunto: Encaminhamento do Autógrafo de Lei de nº 02/2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito;

Encaminhado a esta Mensagem, o Autógrafo de Lei conseguinte da Aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 05/2025 de **Autoria do Poder Executivo Municipal**, apreciado e aprovado durante a **02ª Sessão Legislativa Extraordinária da 01ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura**, realizada em 27 de Janeiro de 2025, sem emendas.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos, que se façam necessários, ao tempo que renovo meus votos de estima e elevada consideração.

Pindoretama/CE, 28 de Janeiro de 2025.


MARIAGORETTECAVALCANTIBASTOSSOBRINHA
PresidentedaCâmaraMunicipaldePindoretama/CE.